|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 136244/2021 |
| INTERESSADO | BÁRBARA LETÍCIA APESOAH |
| ASSUNTO | Requerimento de Registro Profissional de Diplomada no Exterior |
|  |
| **DELIBERAÇÃO n.º 09/2021 CEF-CAU/PR** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO, CEF-CAU/PR, reunida ordinariamente, de forma virtual, no uso das competências que lhe conferem os artigos 99 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a solicitação de registro profissional da estrangeira, Bárbara Letícia Apesoah, nacionalidade Argentina, formada em Arquitetura e Urbanismo desde 18 de dezembro de 2007 pela Universidad de Buenos Aires na Argentina.

Considerando a apresentação do seu diploma com a declaração atestando a revalidação pela UTFPR, onde foram identificadas as 195 horas complementares exigidas pela UTFPR para a revalidação, assim totalizando 4407 horas, informações comprovadas pela planilha de equivalência do ANEXO II e programa de disciplinas do curso apresentado na íntegra para revalidação e no CAU.

Considerando os dados informados e ementas (programa de estudos), para a distribuição das horas, conforme matriz curricular de análise de correspondência de curso, conforme ANEXO II, verificou-se haver equivalência nas disciplinas no núcleo de conhecimentos de Fundamentação e de Conhecimentos Profissionais.

Considerando a informação do tempo de integralização de 6 anos constante na declaração de habilitação da instituição estrangeira, atendendo assim os requisitos previstos na Resolução 26/2012 - CAU/BR, alterada pela Resolução 87/2014 - CAU/BR.

Considerando que desde 14 de agosto de 2016, para que produzam efeitos jurídicos no Brasil,  documentos emitidos por autoridades estrangeiras deverão contar com a “Apostila” emitida por autoridade local competente e que, documentos anteriores a esta data deverão contar com a etiqueta de legalização aposta pelo Ministério das Relações Exteriores local.

**DELIBEROU:**

1. A CEF-CAU/PR decide acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da Conselheira relatora , no sentido de aprovar o pedido de registro profissional da requerente, com encaminhamento do processo a CEF-CAU/BR para verificação, ou outras providências se necessário e posterior homologação.
2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência para a ciência e providências, sobre a matéria.

Curitiba (PR), 30 de Agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONSTANÇA LACERDA**Coordenadora da CEF-CAU/PR | **FRANCINE C. KOSCIUV**Assistente da CEF-CAU/PR |

|  |
| --- |
| **08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/PR 2021**Videoconferência |
| **Folha de Votação** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Constança Lacerda | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | André Luiz Sell | X |  |  |  |
| Membro | Ricardo Luiz Leites de Oliveira | X |  |  |  |
|  |
| Histórico da votação: **Solicitação de Registro profissional definitivo de estrangeiro(a)**Data: **30/08/2021**Matéria em votação: **Aprovação do pedido de registro profissional , e posterior encaminhamento para homologação da CEF-CAU/BR.**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** ( ) de **Total de dois (3) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.****Assistente: Francine Cláudia Kosciuv - Condução Trabalhos (Coord.): Constança Lacerda** |